



Processo nº 11130/2022

RUBRICA 61 FLS. 12

CONTRATO Nº 163/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA ZENILDA NAZARETH DO CARMO OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUADROS/MOLDURAS PARA CERTIFICADOS, CERTIDÕES, DIPLOMAS E FOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: ZENILDA NAZARETH DO CARMO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 29.814.026/0001-55, localizada na Rua São João Paulo I, nº. 11, Casa Parte, São Geraldo, Bacaxá – Saquarema/RJ, representada pela Sra. **Zenilda Nazareth do Carmo Oliveira**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 123578585 IFP/RJ, e CPF (MF) n.º 083.672.777-08.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11130/2022, e em conformidade a Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de quadros/molduras para certificados, certidões, diplomas e fotos para atender as necessidades das Unidades Escolares, Creches e a Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Termo de Referência de fls. 04 a 10 do procedimento administrativo nº 11130/2022, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo máximo para a entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

Zenilda



PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA – O objeto deverá ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, 12 (doze) meses, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos mesmos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.356,50 (dezesete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	QUADROS/MOLDURAS: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A3 (30x42), placas decorativas e pôster. Deverá ser confeccionada em madeira, cor dourada, com fino acabamento, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na horizontal, prendedores flex point, vidro antirreflexo. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 4cm de largura e 1,5cm de espessura. A parte interna da moldura para uso de medidas A3 (30x42), deverá ter 30cm x 42cm na parte interna e as medidas externas 38cm x 50cm aproximadamente.	Unid.	70	R\$ 73,90	R\$ 5.173,00
2	QUADROS/MOLDURAS: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A3 (30x42), placas decorativas e pôster. Deverá ser confeccionada em madeira, cor branca, laqueada, com fino acabamento, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na horizontal, prendedores flex point, vidro antirreflexo. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 4cm de largura e 1,5cm de espessura. A parte interna da moldura para uso de medidas A3 (30x42), deverá ter 30cm x 42cm na parte interna e as medidas externas 38cm x 50cm aproximadamente.	Unid.	65	R\$ 73,90	R\$ 4.803,50
3	QUADROS/MOLDURAS: Para	Unid.	110	R\$ 41,00	R\$ 4.510,00

Zenilda



Processo nº 11130/2022

RUBRICA 63 FLS. 1

	diplomas, certidões, certificados, fotos A4, placas decorativas e pôster. Deverá ser confeccionada em madeira na cor branca, pintura laqueada, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na horizontal, prendedores flex point, vidro liso. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 2cm de largura e 1cm de espessura. A parte interna da moldura para uso de medidas A4 (21x30), deverá ter 21cm x 30cm na parte interna e as medidas externas 25cm x 34cm aproximadamente.				
4	QUADROS/MOLDURAS: Para diplomas, certidões, certificados, fotos A4, placas decorativas e pôster. Deverá ser confeccionada em madeira na cor branca, pintura laqueada, fundo em MDF, pendurador triângulo móvel para ser usado tanto na vertical como na horizontal, prendedores flex point, vidro liso. Medidas aproximadas da Moldura: com borda de 2cm de largura e 1cm de espessura, a parte interna da moldura deverá ter 31cm x 36cm e as medidas externas 35cm x 40cm aproximadamente.	Unid.	70	R\$ 41.00	R\$ 2.870,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.356,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

Zenilda



Processo nº 11130/2022

RUBRICA 64 FLS. 12

- b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 12.361.0008.2.198, FONTE 1573, ND 3.3.90.30.99.00, PT 12.365.0008.2.199, FONTE 1573, ND 3.3.90.30.99.00 e PT 12.122.0008.2.164, FONTE 1111, ND 3.3.90.30.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Zenilda



Processo nº 11130/2022

RUBRICA 65 FLS. 12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 26 de agosto de 2022.


Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


ZENILDA NAZARETH DO CARMO OLIVEIRA.
Representante Zenilda Nazareth do Carmo Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Aduziene P. Pinheiro
CPF: 082.988.147-95
ASSINATURA 

NOME: Adna Coaxa da Silva Neto
CPF: 145.316.137-67
ASSINATURA 